

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.º ANO: 5.º DA REPUBLICA—N. 589

SÃO PAULO

QUARTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 1893

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Resolução n. 181

DE 26 DE MAIO DE 1893

Approva o decreto do Poder Executivo n. 117, de 17 de Outubro de 1892, que abriu um credito supplementar de 19:233\$610 á Secretaria da Justiça, destinado a occorrer ás despesas com o serviço da policia.

O presidente do Estado de S. Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a resolução seguinte :

Artigo 1.º E' approvedo o decreto n. 117, de 17 de Outubro de 1892, que abriu um credito supplementar de 19:233\$610 á Secretaria da Justiça, destinado a occorrer ás despesas com o serviço da policia.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 26 de Maio de 1893.

BERNARDINO DE CAMPOS.

M. P. DE SIQUEIRA CAMPOS.

Publicada na Secretaria dos Negocios da Justiça do Estado de S. Paulo, 26 de Maio de 1893.—O director geral, Joaquim Roberto de Azevedo Marques Filho.

Resolução n. 132

DE 26 DE MAIO DE 1893

Approva o decreto do Poder Executivo n. 113, de 10 de Outubro de 1892, pelo qual foi aberto á Secretaria da Justiça o credito de 20:000\$000 destinado ás diligencias policiaes.

O presidente do Estado de S. Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a resolução seguinte :

Artigo 1.º E' approvedo o decreto n. 113, de 10 de Outubro de 1892, pelo qual se abriu á Secretaria da Justiça o credito de 20:000\$000, destinado ás diligencias policiaes.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 26 de Maio de 1893.

BERNARDINO DE CAMPOS.

M. P. DE SIQUEIRA CAMPOS.

Publicada na Secretaria dos Negocios da Justiça do Estado de S. Paulo, aos 26 dias do mez de Maio de 1893.—O director geral, Joaquim Roberto de Azevedo Marques Filho.

CONGRESSO

DO

ESTADO DE S. PAULO

SENADO

31.ª sessão ordinaria, em 22 de Maio de 1893

PRESIDENCIA DO SR. EZEQUIEL RAMOS

SUMMARY.—Chamada.—Acta.—Expediente:—Officios e projectos da Camara.—Officios do sr. secretario da Justiça, das camaras municipaes de Mogy-mirim e de Santa Branca.—Representação da camara do Bananal e requerimento de William Brice.—Pareceres ns. 34, 35 e 36, e projectos da Camara a que os mesmos se referem.—Redacção para 3.ª discussão do projecto approvando o decreto n. 111, de 30 de Setembro de 1892.—Redacção dos projectos elevando á categoria de cidade a villa de Santa Izabel e concedendo licença ao tabellião de Balataes, A. S. Franco.—Considerações do sr. Salles Junior e projecto n. 15 (terras devolutas).—Considerações dos srs. presidente, A. Mercado, Salles Junior e Peixoto, Gomide.—Considerações do sr. B. da Silva e projecto n. 16.—Ordem do dia:—2.ª discussão do substitutivo ao projecto n. 12 (ponte sobre o Camanducaia).—2.ª discussão do substitutivo ao projecto n. 6 (Tribunal de Justiça).—Discursos dos srs. B. da Silva e A. Mercado.—Votação.—Requerimento do sr. B. da Silva e considerações do sr. presidente.—Ordem do dia 23 de Maio.

A hora regimental respondem á chamada os srs. Antonio Mercado, Bernardo da Silva, Ezequiel Ramos, Peixoto Gomide, Fonseca Pacheco, Gustavo Godoy, Almeida Vallim, Guimarães Junior, José Jardim, Paulo Egydio, Paulo Queiroz, Ricardo Baptista e Salles Junior.

Abre-se a sessão

E' lida, submettida á discussão e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O SR. 1.º SECRETARIO procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados, enviando approvados pela mesma Camara os seguintes

PROJECTO

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica approvedo o decreto n. 126, de 12 de Novembro de 1892, que abriu á Secretaria da Agricultura um credito extraordinario de 50:000\$, para continuação das obras do quartel de policia.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

—A's commissões de obras publicas e de fazenda.

PROJECTO

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo resolve:

Art. 1.º Ficam approvedos os decretos ns. 118, 129, 142, 143 e 153, de 17 de Outubro, 18 de Novembro e 30 de Dezembro de 1892 e 6 de Fevereiro de 1893, pelos quaes o presidente do Estado abriu creditos extraordinarios á Secretaria da Agricultura no valor de quarenta e seis mil libras sterlingas e de seis mil contos de réis, afim de occorrer ás despesas com o custeio, desenvolvimento e aquisição de material, para o serviço de agua e exgottoz da capital.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

—A's commissões de obras publicas e de fazenda.

PROJECTO

Art. 1.º Fica approvedo o decreto n. 147, de 10 de Janeiro de 1893, que abriu á Secretaria da Agricultura o credito de 1.000:000\$00, para continuação das obras de saneamento do Estado, conforme auctorização orçamentaria consignada no n. 5 do art. 9 da lei n. 118, de 3 de Outubro de 1892, e para execução da lei n. 35, de 28 de Junho do mesmo anno.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

—A's commissões de obras publicas e de fazenda.

Idem do dr. secretario da Justiça, transmittindo cópia do acto de 1.º de Junho do anno passado que creou o districto policial do bairro das Conchas no municipio de Tieté,

—A' commissão de justiça.

Idem da camara municipal de Mogy-mirim, descrevendo os limites que deve ter o novo districto de paz do bairro da Posse.

—A' commissão de estatistica.

Idem da camara municipal de Santa Banca, pedindo a criação de quatro escolas em diversos bairros daquelle municipio.

—A' commissão de instrucção publica.

Reoresentação da camara municipal do Bananal sobre a conveniencia da introdução de immigrantes chinezes.

—A' commissão de immigração.

Requerimento de William Brice, apresentando modificações ao requerimento que dirigiu ao Senado propondo-se a introduzir cincoenta mil familias de immigrantes.

—A' commissão de immigração.

PARECER N. 34

A commissão de fazenda e contas, tendo examinado o projecto vindo da Camara dos srs. Deputados, que auctoriza o Governo do Estado a abrir o necessario credito para pagamento dos professores publicos, segundo a tabella annexa á lei n. 88, de 8 de Setembro de 1892, desde a data da citada lei até 31 de Dezembro do referido anno, e, considerando que, pelo art. 17 da mesma lei, ussi te aos professores publicos o direito a esses vencimentos, é de parecer que o Senado approve o projecto.

Sala das commissões, 22 de Maio de 1893.—Ricardo Baptista.—Gustavo Godoy.—Peixoto Gomide.

—A imprimir.

PROJECTO DA CAMARA

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica o Governo do Estado auctorizado a abrir o necessario credito para pagamento dos professores publicos, segundo a tabella annexa á lei n. 88, de 8 de Setembro de 1892, desde a data da citada lei até 31 de Dezembro do referido anno.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

PARECER N. 35

A commissão de fazenda e contas, tendo examinado o projecto vindo da Camara dos srs. Deputados, que approva o decreto n. 152, de 31 de Janeiro do corrente anno, pelo qual o presidente do